

A EMAEI é:

Uma **Equipa Multidisciplinar de Apoio À Educação Inclusiva**, criada com o decreto-lei nº 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, de composição diversificada que constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

Elementos da EMAEI:

Permanentes:

Um dos docentes que coadjuva a Diretora do Agrupamento;

Três membros do Conselho Pedagógico com funções de coordenação pedagógica:

- A coordenadora do CAA/EMAEI;
- O coordenador do 1.º ciclo;
- A coordenadora dos percursos formativos diferenciados.

Um docente da Educação Especial;

A psicóloga coordenadora do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO).

Variáveis:

Poderão ser definidos os seguintes elementos, de acordo com a especificidade da situação a analisar:

Docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno;

Coordenador de estabelecimento;

Assistentes operacionais;

Docente de educação especial;

Outros docentes que intervenham com o aluno;

Pais e/ou encarregados de educação dos alunos identificados;

Outros técnicos que intervêm com o aluno e/ou que prestam apoio à escola;

O aluno sempre que se justifique.

Competências:

- Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- Elaborar o Relatório Técnico-Pedagógico, e quando aplicável, o Programa Educativo Individual e o Plano Individual de Transição;
- Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);
- Analisar os documentos do processo de identificação da necessidade das medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- Propor as medidas de suporte à aprendizagem;
- Solicitar mais informações ou documentos junto do responsável pelo processo de identificação;
- Designar os elementos que devem efetuar a avaliação da intervenção a mobilizar;
- Definir grupos de trabalho, de acordo com os recursos específicos;

- Proceder ao registo de todos os casos encaminhados e analisados, devendo ser colocada a informação no processo individual do aluno, bem como a intervenção subsequente;
- Avaliar, no final de cada ano letivo, o funcionamento da equipa e os resultados obtidos, com vista a adequar e/ou reformular a sua atuação, após reflexão crítica sobre as práticas.

Entidades da comunidade com quem articula:

- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- Equipa Multidisciplinar de Assessoria aos Tribunais;
- Equipa Multidisciplinar de Intervenção nas Escolas de Valongo;
- Centro de Recursos TIC para a Educação Especial;
- Equipa Local de Intervenção;
- Escola do Xisto;
- Associação Viver em Alfena;
- Equipa de Saúde Local;
- Técnicos especializados externos;
- Outras.

Quem pode identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (MSAI), ao abrigo do decreto-lei nº 54/2018, de 6 de julho:

- Conselho de Turma/Docentes;
- Encarregado de Educação;
- Entidades externas que intervêm diretamente com a criança/jovem;
- Técnicos especializados que intervêm diretamente com a criança/jovem;
- Outros.

Como se pode identificar a necessidade de MSAI?

Contactar a EMAEI, referenciando o motivo e as evidências que justificam a referida identificação.

Mobilização das MSAI:

A EMAEI deverá definir as medidas a mobilizar. Adotando uma visão holística que considera os aspetos académicos, comportamentais, sociais e emocionais do aluno mas também os fatores ambientais (designadamente da escola e da sala de aula), importa recolher evidências e dados significativos que disponibilizem informações claras de modo a reequacionar o processo de ensino e de aprendizagem. A sua ação vai traduzir-se na gestão dos conhecimentos e na dinâmica que consiga imprimir para o desenvolvimento de uma escola inclusiva. A EMAEI acompanha e monitoriza a aplicação destas medidas.

Importa referir que o processo de identificação e de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem implica o envolvimento dos pais.

Contacto:

emaei@age-alfena-net

Suporte Legislativo / Referenciais:

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;

Lei n.º116/2019, de 13 de setembro

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens;

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

Regulamenta as ofertas educativas do ensino básico e a avaliação e certificação das aprendizagens;

Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto

Regulamenta os cursos científico-humanísticos e a avaliação e certificação das aprendizagens;

Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho

Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade;

Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho

Homologa as Aprendizagens Essenciais referentes ao Ensino Básico;

Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto

Homologa as Aprendizagens Essenciais referentes ao Ensino Secundário;

Para uma Escola Inclusiva: Manual de Apoio à Prática, 2018

Apoio à implementação da legislação e instrumento de divulgação das práticas das escolas inclusivas do país.